

# INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI

Entidade Mantenedora: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO

Credenciamento: Port. Ministerial nº 2036 - D.O.U. 16-07-2002

## CONSELHO SUPERIOR DO ISEI RESOLUÇÃO Nº 01/ 2007, DE 29 DE JUNHO DE 2007

Aprova o regulamento dos Estágios Supervisionados dos cursos de Graduação - Licenciaturas do ISEI.

O Presidente do Conselho Superior do ISEI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, em especial o Artigo 10º :

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regulamento dos Estágios Supervisionados dos cursos de Graduação - Licenciaturas do ISEI.

#### Das disciplinas de Estágio Supervisionado

Art. 2º. Os Estágios Supervisionados são disciplinas obrigatórias dos cursos de graduação – licenciaturas – do ISEI.

Art. 3º. A realização e a aprovação nos Estágios Supervisionados são condições para integralizar o currículo.

Art. 4º. Os Estágios Curriculares Supervisionados apresentam, nas grades curriculares dos cursos de Graduação – Licenciatura, as seguintes denominações e respectivas cargas horárias, sendo as cargas horárias distribuídas em 4 semestres, conforme o curso.

Curso	Disciplina	Semestre	Carga Horária
Normal Superior – Anos Iniciais	Estágio I	5º	100h
Normal Superior – Anos Iniciais	Estágio II	6º	100h
Normal Superior – Anos Iniciais	Estágio III	7º	100h
Normal Superior – Anos Iniciais	Estágio IV	8º	100h
Normal Superior – Educação Infantil	Estágio I	4º	60h
Normal Superior – Educação Infantil	Estágio II	5º	100h
Normal Superior – Educação Infantil	Estágio III	6º	120h
Normal Superior – Educação Infantil	Estágio IV	7º	120h
Pedagogia, Licenciatura	Estágio I	4º	60h
Pedagogia, Licenciatura	Estágio I	5º	60
Pedagogia, Licenciatura	Estágio I	6º	80
Pedagogia, Licenciatura	Estágio I	7º	100

# INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI

Entidade Mantenedora: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO

Credenciamento: Port.Ministerial nº 2036 - D.O.U. 16-07-2002

Art. 5º. Cada disciplina de Estágio Curricular Supervisionado está sob responsabilidade de um professor supervisor que também atua como orientador e supervisor de estágio.

Art. 6º. Compete ao Coordenador do Curso a designação de professores supervisores para cada uma das disciplinas de Estágio Supervisionado.

Art. 7º Compete aos coordenadores de cursos, em conjunto com os professores supervisores, organizar o projeto de estágio, planejando as respectivas atividades.

Art. 8º Cada disciplina de estágio tem sua carga horária distribuída em atividades de observação, planejamento, docência e seminários reflexivos de aprofundamento.

Art. 9º. Com prévia autorização da Coordenação de Curso, no Estágio IV, dos cursos Normal Superior – Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Normal Superior – Licenciatura para Educação Infantil, o aluno estagiário pode realizar horas de observação e de prática docente em empreendimentos ou projetos educativos de interesse social ou cultural ou prestação de serviço civil voluntário, desde que proporcionados pelo ISEI ou por instituições com ele conveniadas.

Art. 10. Os “empreendimentos ou projetos educativos de interesse social ou cultural ou prestação de serviço civil voluntário” são os abaixo relacionados:

- a) Aulas de reforço para Ensino Fundamental e Médio;
- b) Programas locais de alfabetização de adultos;
- c) Educação de Jovens e Adultos no ensino Fundamental;
- d) Atividades de ação comunitária em bairros periféricos e no meio rural próximo;
- e) Atividades em ONGs ligadas à educação;
- f) Oficinas de ensino programadas pelos cursos do ISEI

Art. 11. As atividades de Estágio Supervisionado (observação e docência) são realizadas nos turnos diurno e noturno desde que não coincidam com as disciplinas que o aluno está cursando no ISEI, nem com as aulas da disciplina de Estágio Supervisionado em que está matriculado.

Art. 12. Os Estágios Supervisionados dos Cursos são realizados somente em ambientes educativos de Instituições conveniadas ou associadas ao ISEI.

## Da Matrícula

Art. 13. Só pode matricular-se em uma das disciplinas de Estágio Supervisionado o aluno que tenha sido aprovado em todas as disciplinas do Curso já oferecidas nos semestres anteriores ao do Estágio a ser realizado.

Art. 14. Só é permitida a matrícula em uma disciplina de Estágio Supervisionado por semestre.

## Da Documentação

Art. 15. O aluno, matriculado em uma das disciplinas do Estágio Supervisionado, deve providenciar o encaminhamento da seguinte documentação à instituição do estágio:

- a) Carta individual de apresentação;
- b) Termo de Compromisso “a ser celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio curricular, com a interveniência da Instituição de Ensino”;

# INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI

Entidade Mantenedora: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO

Credenciamento: Port. Ministerial nº 2036 - D.O.U. 16-07-2002

c) Ficha de avaliação do desempenho do estagiário a ser realizado pela Instituição conveniada.

## Dos Locais de Estágios

Art 16. Na disciplina Estágio Supervisionado, o aluno estagiário desenvolve suas atividades em Instituições de Ensino da Rede Pública, Privada ou outros ambientes educativos conveniados ao ISEI.

Art. 17. Os locais de estágio são escolhidos de comum acordo pelo estagiário e a Coordenação de curso.

Parágrafo Único. Casos excepcionais são analisados pela Coordenação de Curso e Direção Pedagógica.

## Do Aluno Estagiário

Art. 18. O aluno estagiário matriculado em disciplinas de Estágio Supervisionado deve:

- a) buscar informações e cumprir as normas e regulamentos do Estágio Supervisionado;
- b) definir, de comum acordo com a Coordenação de Curso, a instituição onde realizará o estágio;
- c) providenciar o encaminhamento da documentação indicada nestas normas;
- d) comparecer na Instituição conveniada, munido da documentação indicada nessas normas;
- e) fornecer ao Supervisor da Instituição conveniada o material utilizado (planos de estudos, livro de chamada, etc...), no máximo, uma semana após a última aula dada;
- f) entregar ao Professor Supervisor a ficha de avaliação de desempenho do supervisor da Instituição conveniada e Relatório de Estágio Supervisionado, dentro do prazo estipulado pelo cronograma de estágio;
- g) encaminhar ao Professor Supervisor, no mínimo com uma semana de antecedência, qualquer solicitação referente ao estágio supervisionado.

Art 19. O aluno estagiário dos cursos Normal Superior – licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Normal Superior – licenciatura para Educação Infantil, que há mais de um ano estiver em exercício regular de atividade docente como professor regente em área específica da Educação Básica, pode ter a carga horária do Estágio Supervisionado reduzida em até 200 horas:<sup>1</sup>

- a) o aluno estagiário nessa condição deve requerer, através do Protocolo do ISEI a redução da carga horária do Estágio Supervisionado, anexando documentação comprobatória de exercício regular da atividade docente;
- b) quando o aluno estagiário realiza atividades docentes em instituição de Ensino Público, apresentar ficha de matrícula / efetivação expedida pelo órgão público, contendo descrição da função, tipo de vínculo, nível de ensino, disciplina ministrada e carga horária exercida;
- c) quando o aluno estagiário realiza atividades docentes em instituições de Ensino Privado, apresentar fotocópia da carteira de trabalho e declaração da escola, contendo descrição da função, tipo de vínculo, nível de ensino, disciplina ministrada e carga horária exercida;
- d) a redução da carga horária do Estágio supervisionado ocorre somente no nível de ensino em que o aluno estagiário está em pleno exercício docente;

<sup>1</sup> Resolução CNE/CP 2 de 19/02/2002

# INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI

Entidade Mantenedora: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO

Credenciamento: Port. Ministerial nº 2036 - D.O.U. 16-07-2002

- e) a redução da carga horária fica restrita à redução de horas de observação e da prática docente, até o limite 50% da carga horária total estabelecida no estágio, mantendo-se o restante das rotinas;
- f) o aluno estagiário deve cumprir as atividades das demais disciplinas em que estiver matriculado;
- g) o aluno estagiário, que tiver redução da carga horária de estágio, recebe visita do professor supervisor do ISEI.

## Do Professor Supervisor

Art. 20. O professor supervisor é designado pela Coordenação do Curso como responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado, a ele competindo;

- a) informar ao aluno estagiário sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação do Estágio Supervisionado;
- b) definir, de comum acordo com o aluno estagiário, a Instituição conveniada onde se realizará o Estágio Supervisionado;
- c) entregar ao aluno estagiário a carta de apresentação à instituição conveniada ao ISEI;
- d) orientar, acompanhar e avaliar o aluno estagiário durante o desenvolvimento do Estágio Supervisionado;
- e) visitar, ao menos uma vez, as atividades de prática docente do aluno estagiário no local que este estiver realizando o estágio;
- f) comparecer, quando convocado, às reuniões e demais promoções de interesse do Estágio Supervisionado;
- g) receber e analisar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos alunos estagiários;
- h) consultar, quando necessário, à Coordenação de Curso sobre assuntos pertinentes aos Estágios Supervisionados;
- i) proceder ao desligamento do aluno estagiário do local de estágio quando se fizer necessário;
- j) realizar a avaliação do aluno estagiário e do Estágio Supervisionado;
- k) entregar à Coordenação de Curso as fichas de avaliação de desempenho do aluno estagiário realizada pela Supervisão da Instituição conveniada e Relatório de Estágio Supervisionado dos alunos, após a realização das atividades de estágio.

Art. 21. O professor Supervisor de Estágio Supervisionado é responsável pelas atividades de estágio dentro e fora da sede do ISEI.

## Da Coordenação de Estágios Curriculares Supervisionados

Art. 22. A Coordenação de Estágios Curriculares Supervisionados é desempenhada pela Coordenação de Curso e tem como competência:

- a) fornecer aos Professores Supervisores as cartas de apresentação dos alunos estagiários à Instituição conveniada ao ISEI;
- b) estabelecer estratégias para ampliar os locais de Estágios Supervisionados;
- c) receber, organizar e manter atualizada a documentação dos alunos estagiários;
- d) buscar Instituições da Rede Pública e Privada interessadas em estabelecer convênios com o ISEI,

# INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI

Entidade Mantenedora: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO

Credenciamento: Port.Ministerial nº 2036 - D.O.U. 16-07-2002

para fins de Estágio Supervisionado;

e) buscar Instituições com empreendimentos ou projetos educativos de interesse social ou cultural ou prestação de serviço civil voluntário em outros ambientes educativos, interessadas em estabelecer convênios com o ISEI para fins de Estágio Supervisionado;

f) manter contato regular com as Instituições conveniadas;

g) promover reuniões com os Professores Supervisores sempre que necessário;

h) ratificar o desligamento do estagiário do local de estágio em caso de descumprimento das normas da Instituição conveniada e do ISEI, procedido pelo Professor Supervisor;

i) divulgar todas as informações, procedimentos e documentações referentes aos Estágios Supervisionados.

## Da Avaliação

Art. 23. Os resultados da avaliação dos Estágios Supervisionados são registrados pelo Professor Supervisor mediante conceito único.

Art. 24. A frequência mínima exigida é de 75% do total de horas previstas para as atividades de planejamento e revisão de conteúdos no ISEI e, de 100% das horas previstas para as atividades de observação e prática docente na Instituição conveniada.

Art. 25. O aluno estagiário impossibilitado de comparecer, por motivo imperioso, para as atividades de observação e prática docente na Instituição conveniada, deve comunicar antecipadamente à Direção desta e ao Professor Supervisor do ISEI.

§ 1º A justificativa do não comparecimento no local de estágio não abona a falta.

§ 2º As faltas justificadas são repostas pelo aluno estagiário de comum acordo com o Professor Supervisor e a Direção da instituição conveniada.

Art. 26. Devem constar, na avaliação das disciplinas de Estágio Supervisionado, ficha de avaliação de desempenho preenchida pelo Supervisor da Instituição conveniada e Relatório de Estágio Supervisionado elaborado pelo aluno estagiário contendo os itens solicitados pela Coordenação do Estágio.

Art. 27. O aluno estagiário que não observar estas normas para os Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação - Licenciatura - pode ter seu estágio invalidado.

Art. 28. As situações relativas aos Estágios Supervisionados, não previstas nestas normas, são encaminhadas pelo Professor Supervisor, em conjunto com a Coordenação do Curso e Direção Pedagógica do ISEI.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução do ISEI 01/2005, aprovada em 15/03/2005.

Ivoti, 29 de junho de 2007.

---

Presidente do Conselho Superior do ISEI